

Nº DO PROCESSO: 24001.017370/2026-81
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº21/2024

I - ESPÉCIE: DOC: Nº 31/2026 - 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 21/2024, que entre si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o **MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**; II - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 21/2024, que tem como objeto o repasse de recursos para aquisição de ambulâncias para o Município de Paraipaba/CE. O presente instrumento será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 25 de abril de 2026 e findando em 25 de abril de 2027. ; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (O MESMO); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; V - DATA E ASSINANTES: 06/04/2026 - Icaro Tavares Borges e Ariana Cordeiro Façanha de Aquino.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 24001.018405/2026-08
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº035/2017

I - ESPÉCIE: Nº 25/2026 - 22º Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2017 que entre si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**; II - OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 035/2017, que tem por objeto apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a aquisição de medicamento para atender a população do Município de Beberibe/CE. O presente instrumento será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 17 de abril de 2026 e findando em 17 de abril de 2027. ; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (O MESMO); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; V - DATA E ASSINANTES: 07/04/2026 - ÍCARO TAVARES BORGES E MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

RESOLUÇÃO Nº15/2026.

NUP 24001.002992/2026 - 13

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA REGULAR E AUTOMÁTICA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – FMS, DESTINADOS AO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, INTEGRANTES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DE 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAUC/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II – Do financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Seção IV do Financiamento de Custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H) como Componente da Rede de Atenção às Urgências; CONSIDERANDO o Art. 887 da citada Portaria que especifica que a complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio mensal da UPA 24h é de responsabilidade conjunta dos estados e dos municípios beneficiados, em conformidade com a pactuação estabelecida na CIB, quando das definições da sua implantação; CONSIDERANDO a Resolução 02/2025 CESAUC, que aprova repasse de transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados a custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's – 24 horas da Rede de Atenção às Urgências e Emergência; CONSIDERANDO a 1ª Reunião Ordinária Conjunta da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/CESAUC/CE e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização e Assistência no SUS – CANOAS/CESAUC/CE, Modo Virtual, realizada em 27/02/2026. Com Solicitação de deliberação de transferência regular e automática de recursos de contrapartida estadual para o ano 2026 do Fundo Estadual de Saúde, destinados as unidades de Pronto Atendimento UPA's, conforme quadro abaixo; CONSIDERANDO a 524ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada de forma presencial nos dias 17 e 18 de março; Resolve,

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, dos municípios pleiteantes dos recursos, destinados ao custeio das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, integrantes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no valor total de R\$ 50.341.274,76 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme planilha anexa;

Art. 2º. Os recursos financeiros devem ser repassados retroativos a 01/01/2026, competência de janeiro/2026;

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 17 de março de 2026.

Leonardo José Aprígio Costa Sousa

PRESIDENTE

Oldack Cezar Rocha Sucupira

VICE-PRESIDENTE

Thatiane Paiva de Miranda

SECRETÁRIA-GERAL

Sandra Lucia Lopes Venâncio de Almeida

SECRETÁRIA ADJUNTO

Unidades de Pronto Atendimento de proponente Município, custeio repassado para o Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, conforme quadro descrito abaixo:

UPA	GERÊNCIA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR CUSTEIO MENSAL*	VALOR CUSTEIO ANUAL*
CAUCAIA (JUREMA)	ISV - (Instituto São Vicente)	II	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
MARACANAÚ (PAJUÇARA)	IGC Instituto de Gestão e Cidadania	II	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
QUIXERAMOBIM	IGHS – Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
MORADA NOVA	IGC - Instituto de Gestão e Cidadania	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
JAGUARIBE	IESP- Instituto Esperança	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
SOBRAL	IESA- Instituto de Educação, Saúde e Assistência Social	II	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
ACARAÚ	Instituto de Gestão, Estudos e Pesquisa em Saúde	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
TIANGUÁ	Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza	II	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
CAMOCIM	Instituto Praxis de Educação, Cultura e Ação Social	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
GRANJA	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
CASCADEL	CEPHRECE- Instituto de Centro de pesquisa em doenças hepato-renais do Ceará.	I	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
PACATUBA	IPS - Instituto de Gestão e Promoção a Saúde e Tecnologia	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
ICÓ	Instituto PROVIDA	I	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
JUAZEIRO DO NORTE (LAGOA SECA)	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
UPA AMPLIADA DE BATURITÉ	Instituto de saúde Giuseppe Moscati - ISGM	I	III	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL				R\$ 1.830.000,00	R\$ 21.960.000,00